



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Publicação: 23/2/2026
DJe: 20/2/2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 1776/PR/2026

Institui o Grupo Executivo Negocial e de Governança em Inteligência Artificial no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O **PRESIDENTE**, o **1º VICE-PRESIDENTE**, o **2º VICE-PRESIDENTE** e o **3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#), o inciso II do [art. 29](#), o inciso III do [art. 30](#), o inciso V do [art. 31](#) e o inciso I do [art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a [Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 615](#), de 11 de março de 2025, que "Estabelece diretrizes para o desenvolvimento, utilização e governança de soluções desenvolvidas com recursos de inteligência artificial no Poder Judiciário";

CONSIDERANDO a crescente utilização de soluções de Inteligência Artificial - IA no aprimoramento da gestão processual e na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de definir diretrizes claras quanto ao uso ético, seguro e estratégico de IA, integrando as novas soluções aos sistemas já existentes, garantindo segurança da informação, conformidade com a legislação aplicável e alinhamento com o Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação específica para o uso de IA generativa no Poder Judiciário, com vistas a garantir que sua utilização esteja alinhada com valores éticos fundamentais, como a dignidade humana, os direitos humanos, a não discriminação, a transparência e a responsabilização;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que o desenvolvimento e a implantação de modelos de IA no TJMG observem critérios éticos de transparência, previsibilidade, auditabilidade e justiça substancial;

CONSIDERANDO que as soluções de IA deverão ser auditadas sob as perspectivas da segurança da informação, da proteção de dados, da performance, da robustez, da confiabilidade, da prevenção de vieses, da correlação entre entradas e saídas e da conformidade legal e ética;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0237377-13.2025.8.13.0000,

RESOLVEM:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Art. 1º Fica instituído o Grupo Executivo Negocial e de Governança em Inteligência Artificial - GEX-IA, vinculado à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica - SEGOVE, com o objetivo de planejar, operacionalizar e supervisionar as ações negociais e de governança relacionadas a soluções de Inteligência Artificial - IA no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG.

Art. 2º São atribuições do GEX-IA:

I - identificar, receber, analisar e priorizar, sob a perspectiva negocial, em observância às diretrizes institucionais, as demandas relacionadas ao uso, ao desenvolvimento, à sustentação, à governança e à contratação de soluções de IA no TJMG, submetendo-as, se necessário, à apreciação do Comitê de Inteligência Artificial e à Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTEC, para análise de questões técnicas;

II - apoiar o cumprimento, viabilizar e operacionalizar as competências delineadas pelo Comitê de IA, conforme o art. 5º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.612](#), de 6 de novembro de 2024;

III - planejar, executar e supervisionar as ações de governança relacionadas ao uso de IA no TJMG, em conformidade com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e as legislações vigentes relacionadas ao tema, em articulação com as áreas interessadas;

IV - inventariar e monitorar as soluções de IA em uso no TJMG, apoiando na avaliação de impacto corporativo e na identificação de soluções convergentes ou sobrepostas;

V - sugerir e revisar minutas de atos normativos, políticas, procedimentos, notas técnicas e planos estratégicos sobre IA, em consonância com as diretrizes da Presidência e em articulação com a SEGOVE e demais áreas de interesse;

VI - promover, em conjunto com a Diretoria Executiva de Comunicação - DIRCOM, a divulgação e a conscientização sobre o uso responsável, seguro e eficiente de IA no âmbito das atividades jurisdicionais e administrativas do TJMG;

VII - promover, em conjunto com a Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF, ações de treinamento, capacitação e divulgação de soluções corporativas, seguras e eficientes de IA no âmbito das atividades jurisdicionais e administrativas do TJMG;

VIII - propor e acompanhar, em articulação com as unidades competentes do TJMG, parcerias e cooperações com outros tribunais, órgãos da administração pública, instituições acadêmicas, empresas de tecnologia e organizações do ecossistema de inovação em IA, visando ao intercâmbio de conhecimento e ao compartilhamento de boas práticas;

IX - executar outras atividades inerentes a sua área de atuação.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Art. 3º O GEX-IA atuará como elo articulador entre as áreas negociais, institucionais e técnicas do TJMG, conforme a competência do assunto tratado, visando à avaliação de viabilidade das propostas endereçadas ao setor e à prestação de apoio estratégico, negocial e de governança às iniciativas relacionadas a IA, com vistas à coerência, à qualidade, ao alinhamento institucional e à sustentabilidade das soluções.

Art. 4º Compete à Presidência do TJMG a gestão do GEX-IA, sendo facultada ao Presidente a delegação dessa função a magistrado.

Parágrafo único. Para auxílio ao GEX-IA, o Presidente do TJMG poderá conceder cargos de provimento em comissão de Gerente e de Coordenador de Serviço, destinados aos projetos da Presidência, bem como lotar servidores, estagiários e colaboradores para auxiliarem em seu funcionamento.

Art. 5º Até que seja definida a estrutura de funcionamento do setor responsável pelas atividades negociais e de governança em IA, o GEX-IA contará com o auxílio da SEGOVE.

Art. 6º Os casos omissos desta Portaria Conjunta serão dirimidos pelo Comitê de Inteligência Artificial.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2026.

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**
Presidente

Desembargador **MARCOS LINCOLN DOS SANTOS**
1º Vice-Presidente

Desembargador **SAULO VERSIANI PENNA**
2º Vice-Presidente

Desembargador **ROGÉRIO MEDEIROS GARCIA DE LIMA**
3º Vice-Presidente

Desembargador **ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO**
Corregedor-Geral de Justiça